

Gerência-Geral de Administração

TERMO ADITIVO

SAIC Nº 12700.21/0076-3-02

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E A EMPRESA ATEST CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, criada por força da Lei nº 5.851, de 07.12.72, Estatuto aprovado pela 8ª Assembleia Geral Ordinária da Embrapa (AGO) realizada em 24 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 80, Seção 1, Página 16, de 25/04/2024, por intermédio de sua Unidade: EMBRAPA SEDE, inscrita no CNPJ nº 00.348.003/0001-10, sediada em Brasília/DF, endereço: PQEB - Parque Estação Biológica Final W/3 Norte Edifício Sede e conforme Deliberação nº 14 de 19/09/2023, publicada no BCA nº 47, de 02/10/2023, neste ato representada pelo Gerente-Geral de Administração - GADM, Sr. **TENISSON WALDOW DE SOUZA**, brasileiro, **CPF nº 214.670.561-20**, cujo poderes foram delegados pela Portaria nº 1717, de 04/10/2024, publicada no BCA nº 51, em conjunto com Gerente-Adjunta de Administração Financeira - GADM/GEAF, **GISELE BITTARELLO**, portadora do CPF nº 946.711.250-72, designada pela Portaria nº 1555, de 01/10/2024 - BCA 49, cujos poderes foram delegados pela Deliberação da Diretoria Executiva da Embrapa nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA nº 63, de 16/12/2024, doravante designada simplesmente **Embrapa**, e, de outro lado, a empresa **ATEST CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.122.184/0001-49, sediada na AV. ALVARES CABRAL, 381- Bairro: LOUDES - BELO HORIZONTE CEP.30170-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **IVAN SANT'ANA ERNANDES**, Diretor de Gestão, portador(a) do CPF nº 520.182.107-34, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 02** ao Contrato Nº **12700.21/0076-3** (SEI nº 5896161), que se regerá pela da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#), e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no contrato no valor de **R\$ R\$**

29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais), correspondente a 7.95% (sete vírgula noventa e cinco por cento) do valor original do contrato, conforme proposta da Contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente Termo Aditivo, consta na proposta orçamentária da Embrapa para o ano de 2025, alocados no orçamento da Embrapa, UG: 135046; Natureza de Despesa: 339035; Fonte de Recursos: 1050000063 - Tesouro Nacional, Nota de Empenho nº 2025NE000113 SEI n.º (11800555).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global anterior do contrato de **R\$ 376.880,00** (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), passa para **R\$ 406.840,00** (quatrocentos e seis mil oitocentos e quarenta reais), considerando o acréscimo citado na Cláusula Primeira;

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor Administrativo do Contrato, mediante recibo, a documentação necessária para comprovação da prorrogação e/ou a complementação da garantia de execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS GARANTIAS** do contrato.

"b) Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato."

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. COMO TESTEMUNHO DO PACTUADO, as Partes determinaram a assinatura deste Termo Aditivo por seus representantes legais, na presença das testemunhas igualmente identificadas e subscritas abaixo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela EMBRAPA, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento eletronicamente juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília - DF, 20 de maio de 2025.

Pela Embrapa

[assinado digitalmente]

TENISSON WALDOW DE SOUZA

Gerente-Geral de Administração - GADM

[assinado digitalmente]

GISELE BITTARELLO

Gerente-Adjunta de Administração Financeira - GADM/GEAF

Pela Contratada

[assinado digitalmente]

IVAN SANT'ANA ERNANDES

Diretor

TESTEMUNHAS

[assinado digitalmente]

Renata Garcia Lima

Mat.: 314.034

[assinado digitalmente]

Charlles de Andrade Acelino

Mat.: 320.277



Documento assinado eletronicamente por **Tenisson Waldow de Souza, Gerente-Geral**, em 22/05/2025, às 09:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bittarello, Gerente-Adjunto**, em 22/05/2025, às 13:38, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Sant'Ana Ernandes, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 09:32, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Charles de Andrade Acelino**, **Supervisor**, em 02/06/2025, às 09:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Garcia Lima**, **Analista**, em 02/06/2025, às 09:29, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12068952** e o código CRC **B5620F1B**.
